



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO SÃO PAULO

CX-012

LEI Nº 411, de 05 de agosto de 1969

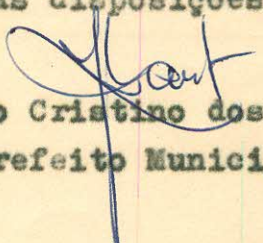
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí decretou e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados mais dois cargos de guarda, na Guarda Noturna Municipal de Apiaí, com os vencimentos mensais do salário mínimo noturno vigente.

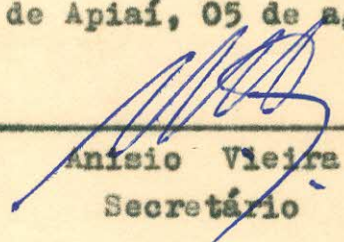
Art. 2º - Os recursos financeiros para a execução da presente lei serão realizados com o crédito especial aberto/pela Lei 405 que criou a referida Guarda.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal -

Publicada por editais nesta data, por falta de imprensa no município.

Prefeitura Municipal de Apiaí, 05 de agosto de 1969.


Anísio Vieira
Secretário